



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

**INTERESSADO:** Instituto Philum

**EMENTA:** Autoriza o funcionamento de Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), sediado na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 3026, Bairro Centro, no município de Cascavel.

**RELATOR:** José Batista de Lima

**SPU Nº** 10637774/2019

**PARECER Nº** 0143/2020

**APROVADO EM:** 03.03.2020

### I – DO PEDIDO

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, diretor do Instituto Philum, mediante o processo nº 10637774/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o funcionamento de Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 3026, Bairro Centro, no município de Cascavel.

Referida Instituição está credenciada pelo Parecer (CESP/CEE/CE) nº 0225/2019 com os Cursos Técnicos em: Enfermagem, Eletrotécnica e Segurança do Trabalho, até 31.12.2021.

### II – DA ANÁLISE

A análise técnica da solicitação dessa Instituição fora realizada pela assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita. Ela declara que a parte documental apresenta consonância com a Resolução nº 395/2005-CEE, sugerindo, ainda, avaliação *in loco* por especialista para verificação das informações prestadas a este Conselho e das condições de funcionamento dos espaços físicos e da organização curricular do Curso.

Em 12 de fevereiro do corrente ano foi publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) a Portaria nº 015/2020 designando Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira para avaliar a Instituição. Constatou-se que o prédio oferece boas condições de funcionamento, ambientes climatizados, boa iluminação, mobiliários adequados e banheiros para portadores de necessidades especiais, instalações necessárias para a oferta do referido curso.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0143/2020

**III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pedido encontra amparo legal na Resolução CEE nº 466/2018.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante da análise efetuada e do atendimento à Resolução nº 466/2018, somos de parecer favorável ao funcionamento de Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), sediado na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 3026, Bairro Centro, no município de Cascavel.

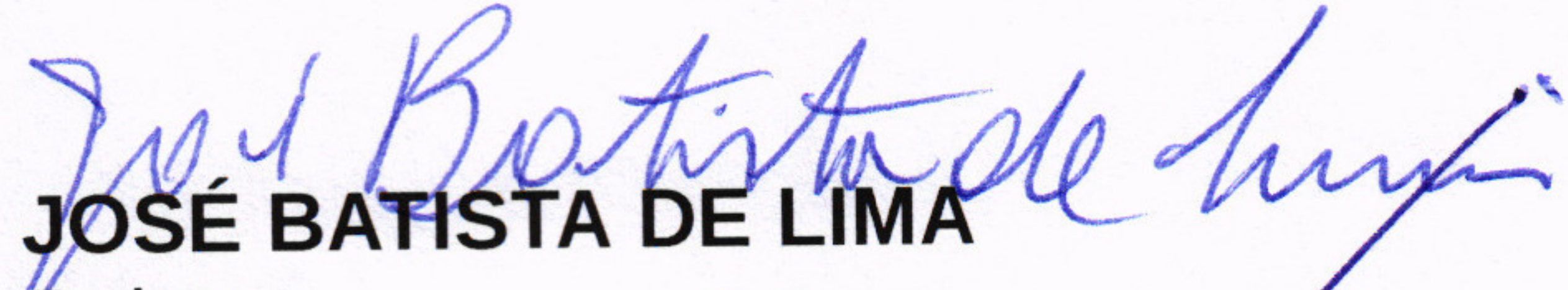
Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do (SISTEC) e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução (CEE) nº 466/2018.

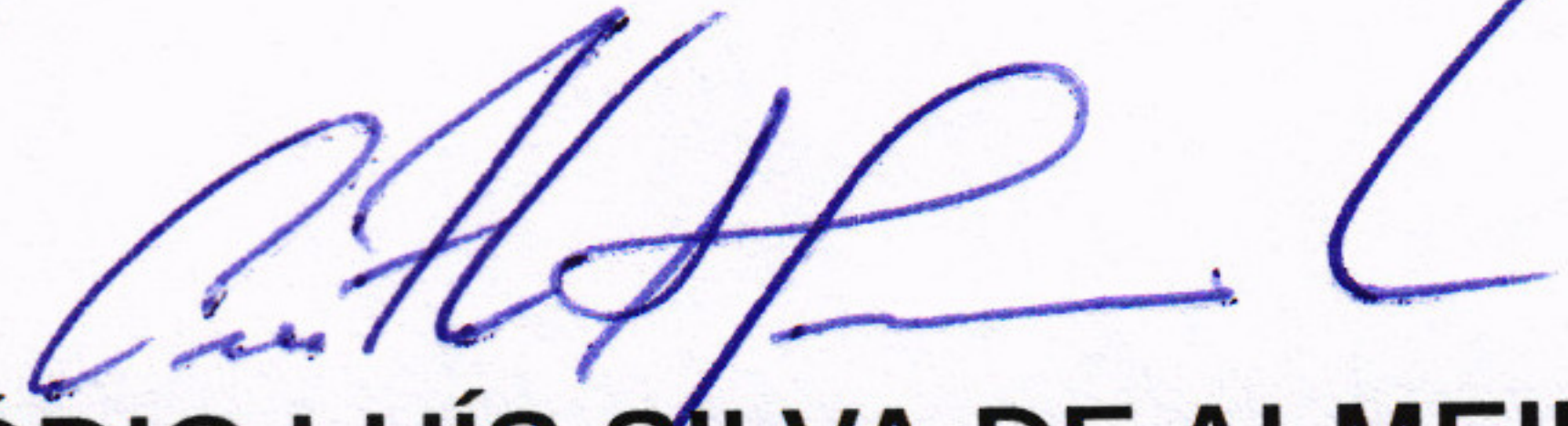
É o parecer, salvo melhor juízo.

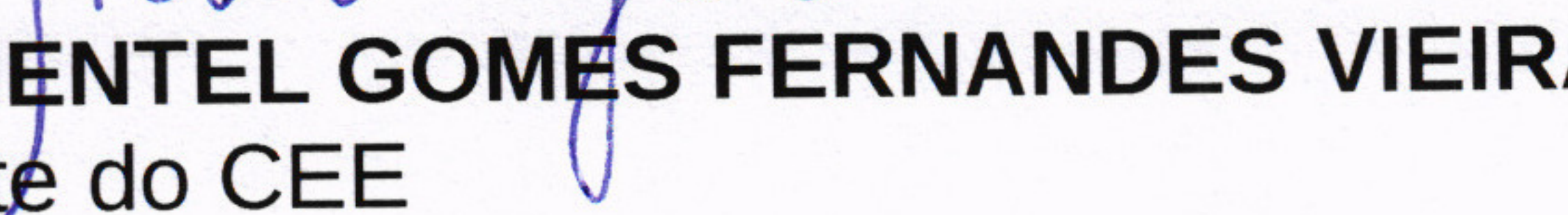
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de março de 2020.

  
**JOSE BATISTA DE LIMA**  
Relator

  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da CESP

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE